

A sua atividade técnica engloba estudos pareceres e projetos nos domínios das barragens de aterro, obras portuárias, estabilidade e estabilização de taludes, melhoramento de solos, entre outros

É autor de diversos artigos com revisão científica em vários congressos nacionais e internacionais de geotecnia e engenharia portuária.

207601918

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 2637/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INOVAMAISS – Serviços e Consultadoria em Inovação Tecnológica, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Informática (nas áreas de eletrónica e computadores e engenharia de *software* e sistemas de informação) e, ainda, em Bioengenharia, Biotecnologia e Bioquímica (nas áreas de engenharia biomédica e imagem e biosinais).

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613144

Despacho n.º 2638/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Bluepharma Indústria Farmacêutica, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Ciência e Engenharia de Materiais, Biotecnologia, Química, Engenharia Química, estudos *in vivo* de avaliação de atividade antitumoral e de farmacodinâmica em modelos animais de cancro.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613217

Despacho n.º 2639/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Strongstep Innovation in Software Quality Lda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Engenharia de Software para produção de protótipos.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613169

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 111/2014

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-140 “ASSANHA DA PAZ”, localizado na freguesia de Almagreira, no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 31 de outubro de 2013.

Concessionário: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.

Área concedida: 141 hectares, 11 ares e 62,5 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 48965,310	30753,538
2	- 48355,332	31703,543
3	- 48530,337	32053,537
4	- 47270,361	32853,555
5	- 47065,353	32373,562
6	- 48155,337	31898,545
7	- 48150,334	31713,546
8	- 47790,327	31238,556
9	- 48085,318	30878,553
10	- 48475,308	30453,549
11	- 48650,307	30483,546

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 15 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra, respeitando os programas anuais ou trienais aprovados;

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização;

d) As instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

2 — A José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável.

A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

Caução recuperação = Ctrec — (Ctrec:Apl) × (Aplvg + Arpl)

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

e será notificada à José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos e após a notificação a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. tem um prazo de 45 dias para apresentar reforço da caução ou prestação de caução para a componente variável.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGE e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

19 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*.

307411332

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 2481/2014

Recrutamento de um assistente técnico em regime de mobilidade interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, um assistente técnico, na área funcional de contabilidade/tesouraria:

a) Caracterização da oferta:

Mobilidade interna: na categoria

Carreira e categoria: assistente técnico

Número de posto de trabalho: 1

Remuneração: a detida pelo trabalhador na carreira/categoria

b) Caracterização do posto de trabalho:

Atividades no âmbito da contabilidade/tesouraria:

Lançamento, conferência e análise dos movimentos diários de tesouraria;

Assegurar o pagamento de faturas e documentos equivalentes;

Emissão de documentos comerciais;

Emissão de meios de pagamento;

Elaboração de reconciliações bancárias;

Realização de pagamentos e recebimentos através de fundo de maneo;

Atendimento ao público.

c) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública Central.

Local de trabalho: Direção de Gestão Financeira, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1099-019 Lisboa.

d) Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

e) Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., acompanhado do *Curriculum Vitae* detalhado.

Estes documentos podem ser enviados por correio eletrónico para:

essales@hru.pt ou mcastro@ihru.pt, ou por correio registado, ou entregue diretamente no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Direção de Administração e Recursos Humanos, 6.º, Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1099-019 Lisboa.

f) Seleção de candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum Vitae*, completada com uma entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt e em www.portaldahabitacao.pt.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207603295

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 2640/2014

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, a que se refere a alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 11.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para desempenhar aquele cargo o candidato António Arlindo Santos Antunes.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, o Técnico Superior António Arlindo Santos Antunes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Esta designação produz os seus efeitos a partir da data do presente despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António Arlindo Santos Antunes;

Idade: 56 anos;

Estado Civil: Casado;

Naturalidade: Freguesia de Toulões, Concelho de Idanha-a-Nova (Castelo Branco).

2 — Experiência profissional:

a) Desde 21 fevereiro de 2013, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural da DRAP Centro, em regime de substituição;

b) De 24 de outubro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013, Responsável da Divisão de Desenvolvimento Rural da DRAP Centro;

c) De 2 de outubro de 1989 a 24 de outubro de 2012, Técnico Superior da DRAP Centro, desenvolvendo serviços nas seguintes áreas:

Representante da DRAP Centro nos Conselhos Estratégicos das Reservas e Parques Naturais do Tejo Internacional, Serra da Estrela, Serra da Malcata, Serra do Açor, Paul da Arzila, Serras de Aire e Candeeiros, Dunas de S. Jacinto e Douro Internacional;